



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <b>Despacho</b>   |  |   |
| <b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos  |  |   |

Emenda modificativa ao §1º, do inciso XI, do art. 4º-A do Projeto de Lei nº 1363/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-A (...)

XI (...)

§1º O ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e as necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência, visando garantir sua permanência e sua continuidade”.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de adequar e melhorar a propositura, adequando conforme demandas das audiências públicas já realizadas.

Desta forma, apresentada à justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2023

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual